



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.390, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2048	Manut. Gin. Mun. de Esporte	
043-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
056-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700,00
27.812.0032.2.072	Manutenção das Escolinhas e Competições	
061-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.900,00
062-3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	2.800,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
033-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu e Casa Euclidiana	
071-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	13.000,00
13.392.0023.2.066	Manut. da Biblioteca Municipal	
072-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.800,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>88.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Parágrafo Único** - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC	
04.122.0003.2.045	Manut. Depart. de Administração e Finanças	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.100,00
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	4.000,00
003-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.000,00
009-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
012-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	7.000,00
04.122.0003.2.091	Despesas em Regime de Adiantamento	
013-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
060-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	4.000,00
27.812.0032.2.076	Manut. Grêmio-Estádio-Clube Vale	
048-4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	1.500,00
27.812.0032.2.072	Manutenção das Escolinhas e Competições	
063-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	8.000,00
075-3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	6.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.067	Comemoração da S. Euclidiana	
025-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.100,00
026-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
027-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
13.392.0023.2.071	Manutenção Eventos Culturais	
053-3.1.90.36.00	Equipamento e Mat. Permanente	2.000,00
064-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
065-3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	1.000,00
068-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.000,00
13.392.0023.2.047	Manutenção da Fabrica de Expressão	
037-3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	2.000,00






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

040-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.000,00
13.392.0023.2.065	Manut. do Museu e Casa Euclidiana	
019-4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	1.000,00
13.392.0023.2.091	Despesas em Regime de Adiantamento	
032-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.800,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>88.200,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.188, de 20 de Dezembro de 2013 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de Outubro de 2014.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

Boletim do Rio Pardo  
Edição de 11/10/2014

João Batista Santurbano  
Visto